



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2.974, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 11.500.000,00** (Onze Milhões e Quinhentos Mil Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.39.00-01-0089.....R\$ 11.500.000,00

FR: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.500.000,00** (Onze Milhões e Quinhentos Mil Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.908, de 22 de junho de 2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.944, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de maio de 2023 - LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO